

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 476/2022**

Designa equipe de fiscalização do Contrato nº 211/2022 firmado entre o Confea e a empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda (Processo nº 00.005560/2022-74).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 211/2022 (SEI nº 0670947), firmado entre o Confea e a empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, no valor global de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para o fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico, envio de mensagens por SMS e por e-mail, juntamente com toda infraestrutura e suportes necessários à realização dos Processos Eleitorais eletrônicos do Sistema Confea/Crea, no exercício de 2022, quais sejam, Eleição para o cargo de Conselheiro Federal representante de modalidades profissionais nos estados do AC, AL, AP, RJ, RO e SE, Eleição de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RO e Eleição para o cargo de Presidente do Crea-PA, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022 e seus anexos.;

Considerando o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 1, de 2019](#), emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em especial que "a fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação dos seguintes integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato: I - Gestor do Contrato; II - Fiscal Técnico do Contrato; III - Fiscal Requisitante do Contrato; e IV - Fiscal Administrativo do Contrato";

Considerando, portanto, a necessidade de designar um gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação", consoante determina o art. 86 e inciso VIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando que Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea", com a atribuição, entre outras, de "propor, acompanhar e avaliar, junto às unidades demandantes, mecanismos de aprimoramento do controle e da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso X, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo nº 00.005560/2022-74 foram indicados os empregados **Renato Gonçalves Barros, matrícula nº 0854**, como Gestor do Contrato; **Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789**, como Fiscal Requisitante; **Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756**, **Fernando Henriques, matrícula nº 0624**, como Fiscais Técnicos; e **Kimie Nemoto, matrícula nº 0350**, como Fiscal Administrativo, respectivamente, do **Contrato nº 211/2022** conforme o Despacho CEF (SEI nº 0673212),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar equipe de fiscalização do Contrato nº 211/2022, firmado entre o Confea e a empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, até seu encerramento:

I - Renato Gonçalves Barros, matrícula nº 0854, para desempenhar a função de Gestor do Contrato;

II - Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789, para desempenhar todas as funções de Fiscal Requisitante;

III - Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, para desempenhar todas as funções de Fiscal Técnico;

IV - Fernando Henriques, matrícula nº 0624, para desempenhar todas as funções de Fiscal Técnico; e

IV - Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, para desempenhar todas as funções de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe aos fiscais:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e

encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/11/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/11/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674841** e o código CRC **009CECC2**.